

LEI ORDINÁRIA Nº 1360

de 15 de dezembro de 2004

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar convênio Com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã e dá outras providências.

MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã:faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a sociedade de Proteção á Maternidade e a Infância de Camapuã, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de manutenção, atendimento ambulatorial, plantão médico,clínica médica, encargos sociais, medicamentos, material de consumo e salário de funcionários.*

Art. 2º.. *O valor do presente convênio será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e o repasse dar-se á em 02 (duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)*

Parágrafo único. . *A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.*

Art. 3º.. *A Aplicação dos recursos financeiros e a prestação dos serviços médico-hospitalares serão objeto de regulamentação através do termo de Convênio, cujos termos terão a aquiescência do Conselho Municipal de Saúde e obedecerão a Lei Orgânica do Município, as Constituições Federal e Estadual e demais legislações aplicáveis.*

Art. 4º.. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã - MS, 15 de dezembro de 2004.

MOYSÉS NERY *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 1360/2004 - 15 de dezembro de 2004

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em